



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 464, DE 26 DE MARÇO DE 2015

Autoriza retificação, fusão e divisão amigável de área de propriedade de Município de Carmo do Paranaíba, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica para todos os fins e efeitos, autorizado ao Município de Carmo do Paranaíba proceder à retificação, fusão e divisão amigável de área de propriedade do município.

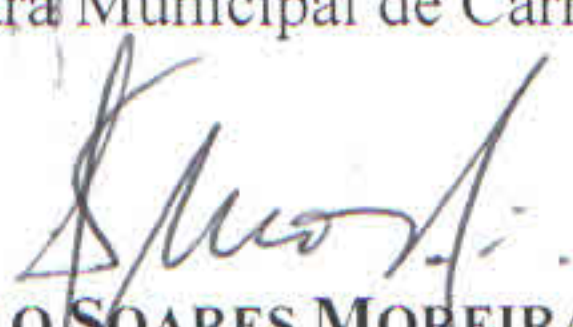
Paragrafo único. A área de propriedade do município compõe-se de 1/3 de um terreno constituído pelo lote 17 da quadra 82, com área de 220,00m², medindo 11,00m de frente por 20,00m de fundos, situado nesta cidade à Rua da Cadeinha, confrontando com mesma rua e com propriedades de Geraldo Candido, Venceslau de tal e com o terreno abaixo descrito; e ainda 1/3 de um terreno constituído pelo lote nº 1 da quadra 82, com área de 200m², medindo 10,00m de frente por 20,00 de fundos, situado nesta cidade no prolongamento da Avenida Costa Junior, confrontando com a avenida, com o terreno acima descrito e terrenos vagos do Município. Imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Carmo do Paranaíba, sob a matrícula nº 1009, Livro nº 2-RG.

Art. 2º O imóvel e sua extensão estão demonstrados, conforme croqui, que passa fazer parte integrante desta lei.

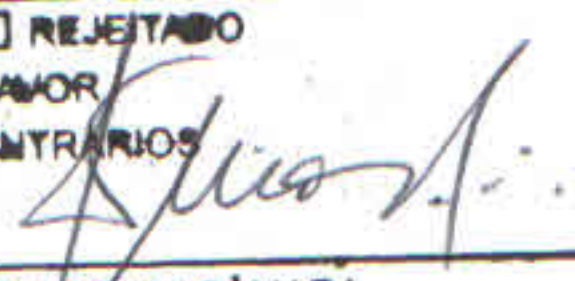
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

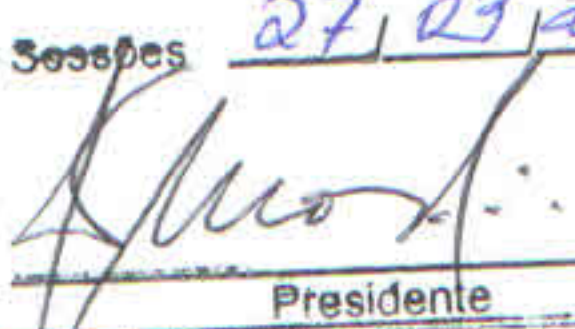
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba-MG, 26 de março de 2015.


PAULO SOARES MOREIRA
Presidente da Câmara


JADER QUINTINO ALVES
Secretário da Câmara

VOTAÇÃO EM TURNO ÚNICO
CÂMARA MUNICIPAL - CARMO DO PARANAÍBA-MG
PROJETO ☒ DE LEI ☐ DE RESOLUÇÃO Nº 019/2015
DATA DA VOTAÇÃO 26 / 03 / 2015
☒ APROVADO ☐ REJEITADO
10 VOTOS A FAVOR
00 VOTOS CONTRÁRIOS

PRESIDENTE DA CÂMARA
Paulo Soares Moreira
Presidente
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba

A SANÇÃO
Sala das Sessões 27 / 03 / 2015

Presidente
Paulo Soares Moreira
Presidente
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba

OBS.: Proposição originária do Projeto de Lei nº 019/2015, de autoria do chefe do Poder Executivo, protocolizado no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, no dia 20 de março de 2015.